



**Mps Brasil**  
OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

Goiânia, 02 de março de 2021.

## **IMPUGNAÇÃO**

# **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO No 001/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

Sr.  
Vitor Pereira Almeida  
Pregoeiro da CMG

ALEXANDRE OSNI ZIMMERMANN EIRELI, CNPJ 33.091.401/0001-53, em atendimento ao disposto no item 11 do referido edital, vem, mui respeitosamente **IMPUGNAR** o edital e seu termo de referência, pelas razões que passa a expor.

### **DADOS DA LICITAÇÃO**

Trata-se de pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO - (Regime de Empreitada por Preço Unitário), cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de reprografia (produção de cópia e impressão) monocromáticas e colorida por meio de tecnologia laser/LED no modelo de Outsourcing, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o total de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.”

### **DA TEMPESTIVIDADE E FUNDAMENTAÇÃO**

O item 11 do referido Edital estipula, a respeito das impugnações, que:

“11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br), até as 18h.”



# Mps Brasil

OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

Como a sessão de abertura se dará em 09 de março, ainda restam cinco dias úteis, o que torna a impugnação tempestiva.

E como é previsto no próprio instrumento convocatório, qualquer pessoa física ou jurídica tem legitimidade para impugnar, o que torna a impugnante parte legítima e interessada em sanar os vícios encontrados no edital.

## **DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO - Da carta do fabricante**

O edital exige no item 6.22 que o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, as seguintes declarações:

“6.21.2 – Declaração com firma reconhecida do(s) fabricante(s) dos equipamentos ou de seus distribuidores autorizados, em que conste: a) autorização para a execução do suporte aos serviços descritos no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO); b) O credenciamento para a comercialização deste(s) equipamento(s) e de seus suprimentos; c) o credenciamento para prestar assistência técnica.

6.21.3 – A comprovação de que o distribuidor é autorizado pelo fabricante se dará mediante apresentação de contrato de distribuição firmado entre o distribuidor e o(s) fabricante(s).”

Na prática, tal exigência é desnecessária, e visa apenas restringir a livre concorrência, e a participação de vários licitantes. Se não, vejamos:

Declaração do fabricante que a empresa é autorizada a comercializar os produtos ofertados: qual a utilidade de tal instrumento?

Se a própria empresa está ofertando, logicamente ela é autorizada a comercializar, seja pelo fabricante ou por qualquer ente da cadeia de distribuição do produto no Brasil. Não há a menor lógica, do ponto de vista da legalidade, para tal exigência.

Essa declaração é inserida em instrumentos convocatórios por empresas que querem se beneficiar dos chamados REGISTROS DE OPORTUNIDADE, prática utilizada por fabricantes para resguardar suas margens e as margens das revendas.

Consiste na identificação prévia de uma oportunidade (um órgão público ou cliente privado que necessita contratar um serviço de impressão). Normalmente se comunica o fabricante que se irá “trabalhar” essa oportunidade para que o referido fabricante possa não somente



# Mps Brasil

OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

participar, mas se possível ser beneficiado com especificações em que ele leva vantagem sobre os demais.

Com esse registro, o fabricante sabe de antemão qual a revenda que está dentro do órgão e que agirá para que suas especificações lhe favoreçam num eventual processo licitatório, e protegerá o trabalho dessa revenda, dando-lhe preços especiais, e caso seja exigida uma carta do fabricante, este dará APENAS para a empresa que registrou a oportunidade primeiro.

Até aqui não há nada ilegal, exceto pelo fato que empresas se utilizam da boa fé dos órgãos demandantes para inserir essa exigência. O órgão não será beneficiado, pois apenas um fornecedor receberá esse documento, diminuindo a quantidade de empresas concorrentes, e aumentando o preço.

A situação fica ainda mais desfavorável para o órgão contratante quando uma das empresas se vale de seu poderio econômico para “reservar o mercado”, ou seja, guardar para si o registro de oportunidades em vários fabricantes.

Na oportunidade em tela, vale ressaltar que a ora impugnante registrou tal oportunidade no fabricante HP, através de sua subsidiária SIMPRESS. Através de seu trabalho comercial orientou a área técnica para que não direcionasse apenas para um fabricante, e informou a SIMPRESS/HP dessas ações.

O problema é que a atual prestadora desse serviço para a Câmara, a DIRECTA (razão social BKM), quando soube do movimento da impugnante para desbancar seu direcionamento no termo de referência, solicitou ao fabricante HP que revertesse o mapeamento da oportunidade para si, sob a alegação que a Câmara de Goiânia era “sua base”.

Valendo-se de seu poder de compra, persuadiu o fabricante a não dar a nenhum outro parceiro nenhuma declaração relativa a esse projeto.

Isso reforça o argumento da impugnante, que tal carta do fabricante em nada beneficia a contratante, mas apenas serve para criar uma reserva de mercado, onde os grandes e poderosos se beneficiam, deixando as demais empresas de fora do processo.

Esse registro da oportunidade em nome da IMPUGNANTE está consignado no site da SIMPRESS (<http://bid.simpres.com.br>), que pode ser acessado através de login e senha únicos.



# Mps Brasil

OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

26/02/2021

Simpress - Programa para o canal de vendas

## Simpress - Programa Simpress de Vendas

SEJA BEM VINDO ALEXANDRE ZIMMERMANN - BPS | [Minha Conta](#) - SAIR



- [Home](#)
- [Oportunidades](#)
  - [Listar](#)
  - [Registro Divisão Printer](#)
- [Bid](#)
  - [Listar](#)
  - [Cadastrar](#)
- [Pedidos](#)
  - [Cadastrar](#)
  - [Listar](#)
  - [Consultar](#)
- [Fale Conosco](#)

Você está em: [Corporativo](#) > [Oportunidades](#) > [Registro de Oportunidade - Divisão Printer](#)

## RESERVA DE OPORTUNIDADE - Divisão Printer

Data de Registro da Oportunidade 31/07/2020 às 16:15:22

### Cliente

CNPJ:	<input type="text" value="00.001.727/0001-93"/>
Empresa:	<input type="text" value="GOIANIA CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA"/>
Funcionário:	<input type="text" value="Maycon Dias de Lima"/> Alterar
DDD Responsável:	<input type="text" value="62"/> Alterar
Telefone Responsável:	<input type="text" value="84006825"/> Alterar
E-mail Responsável:	<input type="text" value="mdias@camaragyn.go.gov.br"/> Alterar
Segmento de Mercado:	<input type="text" value="GOVERNO"/>
Sub-Segmento:	<input type="text" value="SEM REGISTRO DE PREÇO"/>
Cidade:	<input type="text" value="GOIANIA"/>
Estado:	<input type="text" value="Goiás"/>

### Perfil de Negócios

Tipo de Negócio:	<input type="text" value="PREGAO PRESENCIAL"/> Alterar
Modelo de Negócio:	<input type="text" value="OUTSOURCING"/> Alterar
Pregão / RFP:	<input type="text" value="NAO PUBLICADO"/> Alterar
Lote Único:	<input checked="" type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO Alterar
Fase do Negócio:	<input type="text" value="PROPOSTA / EDITAL 50%"/> Alterar
Fornecedor Atual da Conta:	<input type="text" value="DIRECTA"/> Alterar
Fabricante do Parque Atual:	<input type="text" value="Okidata"/> Alterar

bid.simpress.com.br/v4/corporate/index.php?cont=altera-reserva-oportunidade&id\_reserva\_oportunidade=7031

1/3



# Mps Brasil

OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

26/02/2021

Simpress - Programa para o canal de vendas

Data do Negócio / Data do pregão:  Alterar

Data de Decisão do Cliente Final:  Alterar

Status Reserva: NÃO APROVADO

Linha: Divisão Printer

## Produtos

Código Modelo	Nome	Local de origem	Quantidade	Volume Mês	
<input type="text" value="M428FDW"/>	HP M428FDW PRO MFP LASER PB 38PPM A4	Serra-ES	<input type="text" value="91"/>	<input type="text" value="150000"/>	<input type="button" value="✕"/>
<input type="text" value="CF258XC"/>	CARTUCHO DE TONER PRETO 10.000 PÁGINAS	Itajai-SC	<input type="text" value="180"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="button" value="✕"/>
<input type="text" value="E72530DN"/>	HP E72530DN MFP LASER MONO 30PPM A3	Itajai-SC	<input type="text" value="2"/>	<input type="text" value="40000"/>	<input type="button" value="✕"/>
<input type="text" value="W9005MC"/>	CARTUCHO DE TONER PRETO 48.000 PÁGINAS	Itajai-SC	<input type="text" value="12"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="button" value="✕"/>
<input type="text" value="W9006MC"/>	UNIDADE DE CILINDRO (K) 200K PÁGINAS	Itajai-SC	<input type="text" value="2"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="button" value="✕"/>
<input type="text" value="W9007MC"/>	RESERVATÓRIO DE TONER USADO 100K PÁGINAS	Itajai-SC	<input type="text" value="4"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="button" value="✕"/>
<input type="text" value="Select an Option"/>			<input type="text"/>	<input type="text"/>	

Alterar

Queremos chamar atenção para o histórico das datas, pois a oportunidade foi inserida no sistema em 06/08/2020, quando a impugnante inicia seus trabalhos de orientação, e houve uma troca constante de e-mails, sugerindo alterações nas especificações, justamente para que o edital mantivesse sua segurança técnica, mas que não estivesse direcionado para nenhum fabricante.

Quando soube disso, em outubro de 2020, a DIRECTA solicitou à SIMPRESS, e foi atendida, que revertesse o mapeamento da oportunidade para ela, pois alegou ser "SUA BASE"

Operador: Barbara Pompeu Moreno Carvalho

Categoria:

Observação: Assim que sair o Edital favor enviar para gerar o BID

Data Alteração: 06/08/2020 15:11:12

Operador: Barbara Pompeu Moreno Carvalho

Categoria:

Observação: negado, pois é base Directa Revenda Simpress.

Data Alteração: 14/10/2020 09:59:10

O PDF completo do registro dessa oportunidade estará anexado ao fim dessa peça impugnatória, e pode ser confirmado em diligência juntamente ao fabricante.



# Mps Brasil

OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

Esse documento comprova que a impugnante é revenda autorizada, apta a fornecer os serviços, inclusive indicando os equipamentos que atendem ao termo de referência, mas que será impedida de apresentar a carta do fabricante por uma manobra da DIRECTA.

## DO DIREITO

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU assenta que os requisitos de habilitação dos licitantes, elencados nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devem ser interpretados restritivamente[1].

Com esse posicionamento, busca-se obstar limitações à ampla competitividade e à isonomia, zelo esse que encontra amparo nos seguintes dispositivos:

art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, que firma que a licitação pública somente permitirá “as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”;

art. 30, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, que veda “a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação”;

art. 3º, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, que obsta ao agente público:

[...] admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato [...].

Na linha desse raciocínio, o Superior Tribunal de Justiça deliberou que “o interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfilhada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação”[2].

Com lastro nas considerações acima expostas, o TCU entende que, em regra, a Administração Pública não pode demandar a declaração de fabricante, carta de solidariedade ou credenciamento como condição de habilitação do licitante[3].

A Corte ainda pondera que esse tipo de exigência confere ao fabricante o poder de decidir quais fornecedores poderiam participar do certame, tornando ainda mais tangível a



# Mps Brasil

OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

restrição à ampla competitividade e a ofensa ao princípio da isonomia, em consequente redução à possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa.

A Corte de Contas pondera, ainda, que a declaração do fabricante apresentada pelo licitante não impede que a contratada utilize produtos remanufaturados ou não licenciados no curso da execução contratual.

Em alguns julgados, analisa-se a questão sob a ótica do Código de Defesa do Consumidor – CDC. O raciocínio utilizado é o seguinte: ao contratar bens e serviços como destinatária final, a Administração caracteriza-se como consumidora, beneficiando-se das proteções inerentes ao CDC. Esse Diploma, por sua vez, dita que o fornecedor e o fabricante são solidariamente responsáveis pelos produtos que disponibilizam. Desnecessária, portanto, a apresentação de carta de solidariedade, haja vista que a responsabilidade solidária já é imposta por força de Lei.

Outrossim, o Supremo Tribunal Federal – STF, em ação direta de inconstitucionalidade, deferiu medida cautelar para suspender a eficácia de dispositivo de portaria ministerial que ordenava o credenciamento dos licitantes em determinados certames. Veja-se excerto do Informativo do STF:

O Tribunal deferiu medida cautelar em ação direta de inconstitucionalidade para suspender a eficácia do § 3º do art. 5º da Portaria 2.814/98, do Ministério da Saúde, que exige que, nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, e conveniados pelo SUS, as empresas distribuidoras apresentem declaração do seu credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos, bem como termo de responsabilidade emitido pela distribuidora, garantindo a entrega dos mesmos em prazo e quantidade estabelecidos na licitação. [...] Em seguida, entendeu-se que as exigências constantes do dispositivo analisado, em princípio, limitariam a concorrência no certame, configurando verdadeiro aditamento da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), em dissonância com o previsto no art. 37, XXI, da CF.[4]

DO ACÓRDÃO Nº 1.805/2015 – PLENÁRIO.

Para ilustrar a questão, passa-se a expor caso concreto fiscalizado pelo TCU.[5] Analisava-se pregão cujo objeto era a prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa, englobando fornecimento de equipamentos, instalação e configuração, serviços de manutenção, peças de reposição e materiais de consumo.

Questionou-se se a legalidade de exigência, como requisito de habilitação, de documento do fabricante declarando que o licitante poderia comercializar os equipamentos licitados, fornecer peças e insumos, além de prestar assistência técnica.



# Mps Brasil

OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

Os gestores alegaram que a referida regra objetivava garantir a padronização e qualidade dos produtos, evitando-se que a Administração se deparasse com bens falsificados, reconicionados ou remanufaturados. Argumentaram, ainda, que o documento demonstraria que a contratada teria condições de prestar assistência técnica, e que os insumos e suprimentos seriam da mesma marca das impressoras.

O TCU, entretanto, considerou que a determinação implicou cerceamento à ampla competitividade, determinando a anulação do pregão.

## Notas/Citações

[1] Acórdãos do TCU nº 1.405/2006 e nº 354/2008 — ambos do Plenário; Acórdão nº 949/2008 — 2ª Câmara; e Acórdão nº 566/2006 — Plenário.

[2] BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. MS nº 7814/DF — 1ª Seção. Relator: ministro Francisco Falcão. Brasília, 28 e agosto de 2002. Diário da Justiça Eletrônico [do] Superior Tribunal de Justiça, 21 out. 2002, p. 267.

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Processo TC nº 008.137/2015-3. Acórdão nº 1.805/2015 — Plenário. Relator: ministro-substituto Weder de Oliveira. Brasília, 22 de julho de 2015. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/>>. Acesso em: 01 jul. 2016. Nesse sentido: Decisão nº 486/2000 e acórdãos nos 808/2003, 423/2007, 1.729/2008 e 2.056/2008, do Plenário.

[4] STF. Pleno. ADI 4105 MC/DF, rel. Min. Marco Aurélio, 17.3.2010. Informativo STF nº 579. O mesmo assunto foi analisado pelo TCU por meio do Acórdão 1.350/2010, 1ª Câmara, rel. Min. Weder de Oliveira.

[5] Processo TC nº 008.137/2015-3. Acórdão nº 1805/2015 — Plenário. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Julgado em: 22.07.2015.

## CONCLUSÃO/PEDIDO

Como foi claramente demonstrado, a exigência da DECLARAÇÃO DO FABRICANTE prevista no Edital, além de ilegal, em nada beneficia o órgão licitante, e tal exigência deve ser retirada do certame.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento

Alexandre Osni Zimmermann Eireli

Representante Legal

# Simpres - Programa Simpres de Vendas

SEJA BEM VINDO ALEXANDRE ZIMMERMANN - BPS | [Minha Conta](#) - [SAIR](#)



- [Home](#)
- [Oportunidades](#)
  - [Listar](#)
  - [Registro Divisão Printer](#)
- [Bid](#)
  - [Listar](#)
  - [Cadastrar](#)
- [Pedidos](#)
  - [Cadastrar](#)
  - [Listar](#)
  - [Consultar](#)
- [Fale Conosco](#)

Você está em: [Corporativo](#) > [Oportunidades](#) > [Registro de Oportunidade - Divisão Printer](#)

## RESERVA DE OPORTUNIDADE - Divisão Printer

Data de Registro da Oportunidade 31/07/2020 às 16:15:22

### Cliente

**CNPJ:**

**Empresa:**

**Funcionário:**  Alterar

**DDD Responsável:**  Alterar

**Telefone Responsável:**  Alterar

**E-mail Responsável:**  Alterar

**Segmento de Mercado:**  ▼

**Sub-Segmento:**  ▼

**Cidade:**

**Estado:**  ▼

### Perfil de Negócios

**Tipo de Negócio:**  ▼ Alterar

**Modelo de Negócio:**  ▼ Alterar

**Pregão / RFP:**  Alterar

**Lote Único:**  SIM  NÃO Alterar

**Fase do Negócio:**  ▼ ⓘ Alterar

**Fornecedor Atual da Conta:**  Alterar

**Fabricante do Parque Atual:**  Alterar

Data do Negócio / Data do pregão:  Alterar

Data de Decisão do Cliente Final:  Alterar

Status Reserva: NÃO APROVADO

Linha: Divisão Printer

### Produtos

Código Modelo	Nome	Local de origem	Quantidade	Volume Mês 	
<input type="text" value="M428FDW"/>	HP M428FDW PRO MFP LASER PB 38PPM A4	Serra-ES	<input type="text" value="91"/>	<input type="text" value="150000"/>	
<input type="text" value="CF258XC"/>	CARTUCHO DE TONER PRETO 10.000 PÁGINAS	Itajaí-SC	<input type="text" value="180"/>	<input type="text" value="0"/>	
<input type="text" value="E72530DN"/>	HP E72530DN MFP LASER MONO 30PPM A3	Itajaí-SC	<input type="text" value="2"/>	<input type="text" value="40000"/>	
<input type="text" value="W9005MC"/>	CARTUCHO DE TONER PRETO 48.000 PÁGINAS	Itajaí-SC	<input type="text" value="12"/>	<input type="text" value="0"/>	
<input type="text" value="W9006MC"/>	UNIDADE DE CILINDRO (K) 200K PÁGINAS	Itajaí-SC	<input type="text" value="2"/>	<input type="text" value="0"/>	
<input type="text" value="W9007MC"/>	RESERVATÓRIO DE TONER USADO 100K PÁGINAS	Itajaí-SC	<input type="text" value="4"/>	<input type="text" value="0"/>	
<input type="text" value="Select an Option"/>			<input type="text"/>	<input type="text"/>	

Alterar

### Arquivos:

#### Progresso:

Nenhum arquivo selecionado

Enviar

#### Arquivos:

Nome do arq.	Data	Hora	Tamanho	Baixar
<input type="text"/>				

### Descreva sua atuação neste Cliente:

Categoria:

IDENTIFICAÇÃO DA OPORTUNIDADE, QUE ESTÁ ESCRITA PARA OKI, PEDINDO CARTA DO FABRICANTE. FIZEMOS UM EMAIL PEDINDO ALTERAÇÕES. PODE SER QUE O CLIENTE OPTE PELO MODELO M432, MAS A ALTERAÇÃO SERÁ COMUNICADA

Salvar

Operador: Barbara Pompeu Moreno Carvalho

Categoria:

Observação: Assim que sair o Edital favor enviar para gerar o BID

Data Alteração: 06/08/2020 15:10:23

Operador: Barbara Pompeu Moreno Carvalho

Categoria:

Observação: Assim que sair o Edital favor enviar para gerar o BID

Data Alteração: 06/08/2020 15:11:11

Operador: Barbara Pompeu Moreno Carvalho

Categoria:

Observação: Assim que sair o Edital favor enviar para gerar o BID

Data Alteração: 06/08/2020 15:11:12

Operador: Barbara Pompeu Moreno Carvalho

Categoria:

Observação: Assim que sair o Edital favor enviar para gerar o BID

Data Alteração: 06/08/2020 15:11:12

Operador: Barbara Pompeu Moreno Carvalho

Categoria:

Observação: negado, pois é base Directa Revenda Simpress.

Data Alteração: 14/10/2020 09:59:10

- [Comunidade Simpress](#)
- [RSS](#)
- [Facebook](#)
- [Linkedin](#)
- [Youtube](#)
- [Twitter](#)
- [Gmais](#)